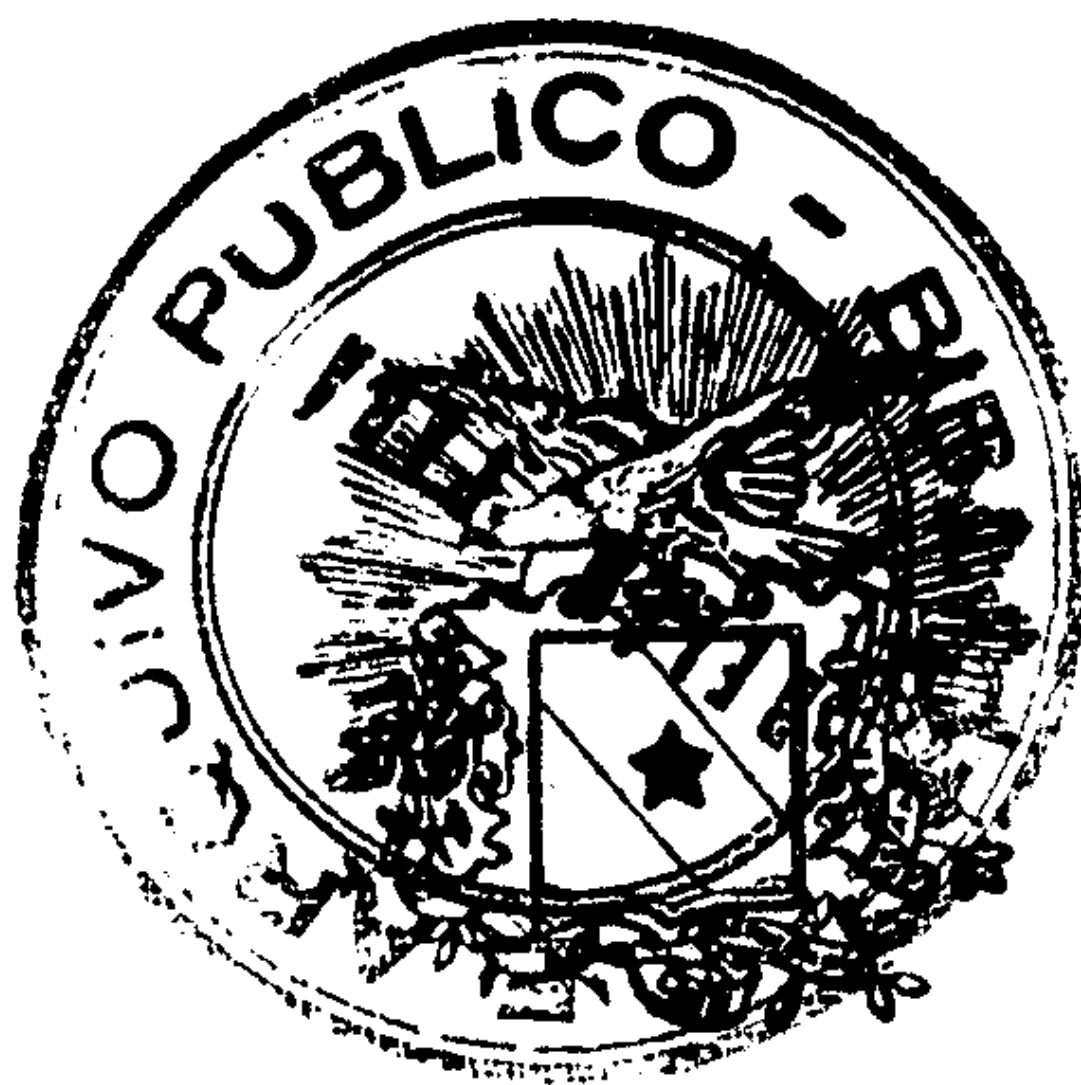




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81º DA REPÚBLICA — N. 22.151

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública e de
Agricultura

— XX —

CONTRATOS Particular
de Locação
Da Secretaria de Estado
de Educação

— XX —

BOLETINS
Da Justiça Federal

— XX —

EDITAIS
Da Fazenda Pública
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINAS: 2 e 3

PORTARIA N. 3.311 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

Débitos das Prefeituras Municipais com o INPS — Parcelamento

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a a Raimunda Aurélia Nascimento, ocupante do cargo de Farmacêutico, nível 17, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a a Maria Izabel de Souza Chagas, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a a Maria Amália de Oliveira Brito, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Divisão dos Serviços Odontológicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de setembro a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a a José Maria Lobato de Abreu, ocupante do cargo de Médico Clínico, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a a Antonio André da Silva, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de agosto a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a a Deuzunita Cabral de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública 90 dias de licença repouso a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 105, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a a Iracema Cury Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 29 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1424)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a a Alline Amaral Corrêa de Miranda, ocupante do cargo de Médico Clínico, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 9 de setembro a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 26 DE
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

a Crisolita Barbosa Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.4.61 a 24.4.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1971.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1753)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tomázia dos Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Aracy Marques — Salinópolis), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 23 de agosto de corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1424)

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Guithermima Benta de Oeiras Ferreira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vasques Botelho — Marapanim), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.4.1961 a 10.4.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 1424)

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N. 3.311, DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que os débitos das Prefeituras Municipais para com o INPS vêm se acumulando a cada exercício, desde longa data;

CONSIDERANDO que, sem a regularização da respectiva situação, não podem as Prefeituras Municipais ter liberadas as quotas do Fundo de Participação que lhes cabe;

CONSIDERANDO que pela Portaria MTPS — 3.147, de 11 de maio de 1971, foi regulada a concessão de parcelamento especial dos débitos das empresas para com o INPS;

CONSIDERANDO as peculiaridades das Prefeituras Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministro de Estado zelar pelo perfeito entendimento nas relações entre os demais órgãos do Poder Público e o INPS; resolve:

Art. 1o. — Os débitos das Prefeituras Municipais para com o Instituto Nacional de Previdência Social, provenientes de contribuições previdenciárias e demais fundos e quotas, poderão ser liquidados em parcelas mensais sucessivas, desde que seja firmado termo de confissão de dívida.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Venda de Diários	
		Número atra- sado ao ano, aumenta ...	Cr\$
Anual	95,00	Publicações	0,10
Semestral ...	47,50	Página comum, cada centíme- tro ...	2,50
	Cr\$	Página de Con- tabilidade —	
Número avulso	0,40	preço fixo	300,00
Assinaturas			
Semestral ...	60,00		
Anual ...	120,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gráficas e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Regimento Interno

Separata à venda no Arquivo da IMPRESA OFICIAL.

Art. 2o. — Os pedidos de parcelamento especial deverão ser apresentados na respectiva Superintendência Regional do INPS, até 31 de dezembro do corrente ano, ficando seu deferimento subordinado às seguintes condições:

- a) — comprovação de que recolheu as contribuições referentes aos 3 (três) últimos meses, imediatamente anteriores;
- b) — manutenção em dia das contribuições vincendas.

Parágrafo único — As dívidas já em fase de cobrança judicial serão objeto de termo em separado, correndo por conta da Entidade devedora quaisquer custas processuais e demais despesas decorrentes da sustação da demanda proposta.

Art. 3o. — Os parcelamentos serão concedidos em até 150 (cento e cinquenta) meses, não podendo, entretanto, o valor das parcelas ser inferior a 2% (dois por cento) da respectiva quota mensal do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios.

Parágrafo único — Caberá ao Município fazer anualmente a prova necessária à fixação do valor previsto no artigo.

Art. 4o. — Deferido o pedido, terá a Prefeitura Municipal devedora o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar o pagamento da primeira parcela, vencendo-se as subsequentes no último dia dos meses que se sucederem.

Art. 5o. — Assinado o termo de parcelamento, fornecerá o INPS desde logo à Prefeitura interessada o "Certificado de Regularidade de Situação".

Art. 6o. — Na falta do pagamento de duas parcelas consecutivas, ou, por igual período, das contribuições vincendas, independentemente de qualquer ato ministerial o INPS tomará imediatas medidas para a cobrança judicial do saldo devedor, com os respectivos acréscimos legais, respondendo administrativamente o Chefe do Setor responsável por qualquer omissão ou retardamento do ato.

Parágrafo único — Além das medidas previstas no artigo, será desde logo o fato comunicado ao Tribunal de Contas da União, para ciência daquele órgão fiscalizador.

Art. 7o. — A atualização monetária do débito será efetuada em conformidade com o disposto na Portaria n. MTPS — 3.628, de 27 de novembro de 1970.

Art. 8o. — O INPS tomará imediatas providências para a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, contra Prefeitos, Diretores ou Administradores que não se tenham valido da oportunidade de regularizar os débitos dos órgãos sob sua responsabilidade, ou no caso de descumprimento dos acordos.

Art. 9o. — Os pedidos de parcelamento requeridos pelas Prefeituras Municipais, depois de instruídos, serão encaminhados pelo Presidente do INPS ao Secretário da Previdência Social, que os decidirá por delegação.

Art. 10 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 11 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **Júlio Barata**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 409

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições, e

Considerando que à funcionária Creusa de Souza Pinto, matrícula n. 201970, ocupante

do cargo de Visitadora Sanitária, nível 8, do Quadro Permanente, lotada no Posto de Higiene de Jurunas, na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foram concedidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondentes ao decênio de 16.4.59

a 16.4.69

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo, que a funcionária Creusa de Souza Pinto, goze a licença especial acima mencionada no valor de Cento e Oitenta (180) dias, no período de 13 de outubro de 1971 até 10 de abril de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de outubro de 1971.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 1788)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 176/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Raimundo Nonato de Lima, Diretor de Secretaria, para responder pela Chefia do Gabinete, durante o impedimento do titular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 1971.

Engº Agrº Vicente Balby
Reale

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 1778)

PORTARIA N. 177/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário, até ulterior deliberação, o Sr. Walter Pitágoras de Freitas, ocupando o cargo de "Topógrafo", com lotação no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC).

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 29 de outubro de 1971.

Engº Agrº Vicente Balby
Reale

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 1778)

PORTARIA N. 178/71

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando a necessidade de evitar pontos de estrangulamentos na tramitação dos processos de compras...

RESOLVE:

ALTERAR o item XIII da Portaria n. 85/66 de 6 de maio de 1966, que estabelece normas para os movimentos de Compra, Recebimento e Pagamento de material na Secretaria de Estado de Agricultura, o qual passará a ter a seguinte redação:

"PARA PAGAMENTO"

XIII — O pagamento das compras do material será feito de qualquer pagamento o Secretário, após o cumprimento dos itens seguintes e a autorização do Secretário

a) Os processos para pagamento deverão dar entrada no Protocolo Geral (Seção de Comunicação) acompanhados dos recibos em 4 vias, do original da Nota Fiscal e cópia e da Nota de Requisição autorizada que deu origem à compra.

b) Os mesmos deverão ser capeados, numerados e registrados no Livro de Protocolo em fichas e em seguidas encaminhadas ao Secretário.

c) Com o despacho do Secretário, os processos deverão receber, obrigatoriamente, a atestado de confirmação dos seguintes setores:

1 — Seção de Compras, pela compra e exatidão do material recebido;

2 — Almoxarifado Geral, los escalões superiores".
pelo depósito e registro do Dê-se Ciência, Cumpra-se
material ou entrega do mes- Registre-se e Publique-se.
mo ao setor requisitantes, de- Gabinete do Secretário, em
vendo esta ser feita median- 29 de outubro de 1971.
te "recuperação interna" do se- Engº Agrº Vicente Balby
tor requisitante, para presta- Rcale
ção de contas e quando das Secretário de Estado de Agri-
conferências, balanços e le- cultura, em exercício
vantamentos determinados pe- (G. Reg. n. 1778)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TELEFÔNICA DE ALENQUER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede do clube "União Esportiva", à rua Coaracy Nunes, s/n, nesta cidade, às vinte (20) horas do dia 8 de novembro-vindouro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

- Autorização à Diretoria para vender à Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — os equipamentos, instalações, móveis, utensílios e demais bens integrantes do acervo da Companhia Telefônica de Alenquer;
- O que ocorrer.

Alenquer, Pa. 25 de outubro de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3891 — Dias — 30/10, 4 e 5/11/71)

AMAZÔNIA METALÚRGICA, S.A. — AMETAL

C.G.C. 04.910.246/001
ASSEMBLÉIA GERAL
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica, S.A. — AMETAL, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 13 de novembro de 1971, às 9 horas, na sede social à Av. Senador Lemos n. 2.779, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 10. de novembro de 1971.

Durval Machado Carvalho
Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3929 — Dias
4, 5 e 6/11/71)

GALIANO CEI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

C.G.C. N. 04.789.988/0001

Assembleia Geral Extraordinária

Por este meio, convido os Senhores Acionistas no gozo dos seus direitos, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, à Travessa Marquês de Pombal n. 44, às 10 horas do dia 6 de novembro p. vindouro, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- aumento do nosso capital;
- reforma parcial dos nossos Estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, 27 de outubro de 1971.

a) Galiano Cei
Presidente

(Ext. Reg. n. 3832 — Dias —
28, 30/10 e 4/11/71)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C.M.F. 04.695.348/001

Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 18 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para a reunião extraordinária em 1ª convocação, a realizar-se no dia 17 de novembro de 1971, às 10 (dez) horas da manhã em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 171, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital com aproveitamento da dedução da parcela do Imposto de Renda, correção monetária e fundos e reservas disponíveis;
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, (PA) 01 de novembro de 1971

a) Joaquim Borges Gomes
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3.939 — Dias:
4 e 5 e 9/11/71).

SERRARIA MARAJOARA —

ANTÔNIO WITCHEMICHEN S/A

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da Serraria Marajoara — Antonio Witchemichen S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social no Km. 304 da Rodovia Belém/Brasília, município de Paragominas, Estado do Pará, às 9 (nove)

horas do dia 20 de novembro de 1971, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais.
- Fusão ou incorporação.
- O que ocorrer.

Paragominas, 20 de outubro de 1971.

Hilário Witchemichen
Diretor-Presidente

Camário Diniz

Reconheço a firma supra de Hilário Witchemichen.
Belém, 03 de outubro de 1971.

Em testemunho N.E.C.M.
de verdade.

Ney Fm'l da Conceição
Messias — Escrevente autorizado

(T. n. 17.439 — Reg. n. 3.940 — Dia: 04.11.71).

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito Risonete Botelho Patêlo, José de Arimathea Vernet Cavalcanti, Maria Lúcia Magno Patrarcha, Maria Luiza Negreiros, Adriano Gustavo Seduvim e no Quadro de Advogados o bacharel Laércio Patinha de Matos Pereira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1971.

as) Armando Marques Gonçalves — 1º. Secretário

(T. n. 17.438 — Reg. n. 3.938 — Dias: 4, 5, 6, 9 e 10/11/71).

AMETAL — AMAZONIA METALÚRGICA S. A.

C. G. C. 04.910.246/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias legais, vimos apresentar-lhes o Balanço Geral do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, assim como a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" desta empresa, que ora submetemos à apreciação de V. Sas., ficando à disposição dos senhores acionistas para prestar-lhes os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Belém, 31 de Dezembro de 1970.

DURVAL MACHADO CARVALHO

Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

A T I V O

IMOBILIZADO

Terrenos	58.700,00		
Reavaliação	4.533,00		
Avaliação	11.757,00	16.300,00	75.000,00
Prédios		135.800,00	
Reavaliação	107.702,00		
Avaliação	456.045,00	564.547,00	700.347,00
Instalações		6.048,01	
Reavaliação	1.136,84		
Avaliação	98.833,16	100.000,00	106.048,01
Maquinismos e Equipamentos		843.297,31	
Reavaliação		168.489,20	1.011.786,51
Móveis e Utensílios		30.260,28	
Reavaliação		11.529,23	41.789,51
Veículos		26.336,13	
Reavaliação		4.641,78	30.977,91
Ferramentas			52.530,89
Caução em Depósito			660,00
Gastos a Amortizar			195.542,47
Despesas de Implantação do Projeto			805.116,51
			3.019.798,81
REALIZÁVEL			
Duplicatas a Receber		147.922,59	
Títulos a Receber		21.764,52	
Inventários		498.898,89	
Contas de Empregados		35.596,72	
BASA — Decreto Lei 5.174		4.057,00	708.239,72
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos			51.091,56
PENDENTES			
Valores a Classificar			42.747,50
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução			2.500,00
			Cr\$ 3.824.377,59

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital	1.069.905,00		
Fundo p/ Depreciação	132.737,72		
Fundo p/ Dep. e Correção Monetária	4.454,60		
Fundo p/ Correção Monetária do Ativo Imobilizado	298.002,05		
Lucro Líquido p/ Aumento de Capital	414.308,69	1.909.408,06	

EXIGÍVEL**Curto Prazo**

Duplicata a Pagar	149.661,88		
Contas a Pagar	8.500,55		
Títulos a Pagar	43.780,00		
Títulos Descontados	38.334,27		
Promissórias a Pagar	151.855,20		
Contribuições a Pagar	44.880,51		
Impostos a Pagar	44.765,46		
Retenção na Fonte a Recolher	6.028,25		
Adiantamentos de Clientes	425.696,85		
Contas Correntes	118.181,81	1.031.682,73	

Longo Prazo

Financiamento BASA — 3 anos	826.286,75		
Financiamento BANCIFE — 1 ano	54.500,00	880.786,75	1.912.469,53

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria			2.500,00
			<u>Cr\$ 3.824.377,59</u>

Belém, 31 de Dezembro de 1970

DURVAL MACHADO CARVALHO
Diretor Superintendente

AREOLINO SOARES BATISTA
Tc. CRC — PA — 0674 — CPF — 001075812

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/1970**— C R É D I T O —**

Receita Operacionais	52.073,37
Receita não Operacionais	788.651,72
	<u>Cr\$ 840.725,09</u>

— D É B I T O —

Despesas Administrativas	284.125,98
Despesas Financeiras	98.492,24
Despesas c/ Vendas	3.905,27
Despesas do Exercício Passado	39.892,02
Lucro do Exercício p/ Aumento de Capital	414.308,59
	<u>Cr\$ 840.725,09</u>

Belém, 31 de Dezembro de 1970

DURVAL MACHADO CARVALHO
Diretor Superintendente

AREOLINO SOARES BATISTA
Tc. CRC — PA — 0674 — CPF — 001075812

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Amazônia Metalúrgica, S. A. — AMETAL, reunidos em sua sede social à Avenida Senador Lemos n. 2.779, nesta cidade, declaramos haver examinado com detalhes o Balanço Geral, a Conta de "Lucros e Perdas", o Relatório da Diretoria e os livros e documentos contábeis relativos ao exercício compreendido entre 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1970, obtendo as explicações suplementares solicitadas, encontrando tudo em perfeita ordem, somos de parecer que sejam aprovadas pelos Senhores Acionistas.

Belém, 30 de abril de 1970

sa) Armando de Queiroz Santos

Antônio Martins Júnior

Victor Constante Portela

(Ext. Reg. n. 3930 — Dia — 4.11.71)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração

Contrato Particular de Locação entre partes como Locador Jonas Rodrigues Siqueira e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, o Estado de Pará e contratado entregar o imóvel, no fim da locação o prédio, de sua propriedade, situado no Município de Maracanã, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada de Pauxis — Maracanã.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 1.1.1971 e terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contradas, indicam o Fórum desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Contrato Particular de Locação entre partes como Locador Prof. Jonathas Pontes Athias e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, o Estado de Pará e contratado entregar o imóvel, no fim da locação o prédio, de sua propriedade, situado no Município de Maracanã, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada de Pauxis — Maracanã.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 1.1.1971 e terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contradas, indicam o Fórum desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e

Contrato Particular de Locação entre partes como Locador José Marques Raiol e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Km. 55 — Rodovia Vigia — Sta. Isabel — mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Esc. do Km. 55 — Rodovia Vigia — Santa Isabel.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 1.1.1971 e terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contradas, indicam o Fórum desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
José Marques Raiol
Locador

Testemunhas:
Margarida Ferreira
Norma Lúcia C. dos Santos

CARTÓRIO AGENOR FERREIRA DE VILHENA — Reconheço a assinatura supra de José Marques Raiol.

Em test. A. F. V. da verdade.
Belém, 12 de outubro de 1971.
Agenor Ferreira de Vilhena
Tabelião

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Jonathas Pontes Athias.

Belém, 20 de outubro de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrivente Autorizado
(G. Reg. n. 1774)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Jacinto Gomes da Silva e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro

à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Olho Grande Benevides, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Esc. Isol. de Olho Grande.

II — O prazo de locação é de doze (12) meses a começar de 1.1.1971 e terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água, luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contradas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de julho de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
Jacinto Gomes da Silva
Locador

Testemunhas:
Sebastião da Silva
Ubaldo Guimarães Ferreira
(G. Reg. n. 1733)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Ramundo Edilson da Silva Alencar e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situada na localidade Ramal do Itajuba, em Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual da supracitada localidade.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 1/1/1971 e terminar no dia 31.12.71.

III — O valor da locação é de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água, luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FÓRO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de agosto de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

p. p. Lourival Cordovil de Ataíde
Locador — CPF 01309820244

Testemunhas:

Jacira Nunes Ferreira
Erecina de Moraes Borges

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Jonathas Pontes Athias.

Belém, 9 de agosto de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de Lourival Cordovil de Ataíde, Jacira Nunes Ferreira e Erecina de Moraes Borges.

Curuçá, 06 de agosto de 1971.
Em testemunho A. C. C. da verdade.

Antônio da Cunha Couto ..
Tabelião
(G. Reg. n. 812)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Zacarias Flexa de Sousa e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação e a Secretaria de Estado de Educação, através de seu titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio de sua propriedade, situada na localidade Taperinha, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual da supracitada localidade.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 01/01/1971 e terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água, luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer

outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FÓRO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias e igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de agosto de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

p. p. Lourival Cordovil de Ataíde
Locador — CPF 01309820244

Testemunhas:

Jacira Nunes Ferreira
Erecina de Moraes Borges

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Jonathas Pontes Athias.

Belém, 9 de agosto de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de Lourival Cordovil de Ataíde, Jacira Nunes Ferreira e Erecina de Moraes Borges.

Curuçá, 06 de agosto de 1971.
Em testemunho A. C. C. da verdade.

Antônio da Cunha Couto ..
Tabelião

(G. Reg. n. 812)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Ramundo Mendes de Carvalho e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situada na localidade Itajuba, Município Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual da supracitada localidade.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 01/01/1971 e terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água, luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FÓRO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de

direito.

Belém, 5 de agosto de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de

p. p. Lourival Cordovil de Ataíde
Locador — CPF 01309820244

Testemunhas:

Jacira Nunes Ferreira
Erecina de Moraes Borges

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Jonathas Pontes Athias.

Belém, 9 de agosto de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de Lourival Cordovil de Ataíde, Jacira Nunes Ferreira e Erecina de Moraes Borges.

Curuçá, 06 de agosto de 1971.

Em testemunho A. C. C. da verdade.

Antônio da Cunha Couto
Tabelião
(G. Reg. n. 812)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Ramunda Araújo dos Santos e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio de sua propriedade, situado na localidade "Magalhães Barata" (K. 42) Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual da supracitada localidade.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 01.01.71 e terminar no dia 31.12.71.

III — O valor da locação é de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 40,00.

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, duran-

te e vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas indicam o Fórum desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de agosto de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

p. p. Lourival Cordovil de Ataíde
Locador — CPF 01309820244
Testemunhas:

Jacira Nunes Ferreira
Erecina de Moraes Borges

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Jonathas Pontes Athias.

Belém, 09 de agosto de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de Lourival Cordovil de Ataíde, Jacira Nunes Ferreira e Erecina de Moraes Borges.

Curuçá, 06 de agosto de 1971.

Em testemunho A. C. C. da verdade.

Antônio da Cunha Couto
Tabelião

(G. Reg. n. 812)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Onivaldo Monteiro e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Km. 23 da Rodovia Maracá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada "N. S. de Nazaré".

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 1.1.1971 e terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante e vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e as despesas processuais e

honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas indicam o Fórum desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de julho de 1971.
Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação
Onivaldo Monteiro
Localor

Testemunhas:

a) Ilegível
Aida da Costa Monteiro

CARTÓRIO CONDURU — Reg. neste Cartório sob fls. 14.09/69
O funcionário a) ilegível.

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA — Apresentou identificação CIC — Cadastro n.
015871674 — O Tabelião

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Jonathas Pontes Athias.

Belém, 07 de julho de 1971.
Em test. O. A. E. S. da verdade
Odete Andrade e Silva

Escrevente juramentada no imp. cc. do Tab.
(G. Reg. n. 980)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Maria José Pontes da Costa, e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Rio Maiuatá, Município de Ig. Miri, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada "Sempre Viva", Igarapé Miri.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar de 1.1.1971.

terminar no dia 31.12.1971.

III — O valor da locação é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como quaisquer outras exigências das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, implica na sua imediata rescisão independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas indelévelmente a Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de setembro de 1971
 Prof. Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 Maria José Pontes da Costa
 Locador
 Testemunhas:
 a) Illegível
 Irineu Nunes Barbosa

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Jonathas

Pontes Athias e Maria José Pontes da Costa

Belém, 23 de setembro de 1971
 Em testemunho N. T. G. da cidade.

Nº 1241 da Condição Absoluta de Interferente Autorizado
 (G. Reg. n. 1142)

Contrato Particular de locação entre partes como locador Alcebiades Roldão Saldanha e como locatária a Secretaria de Estado de Educação, como a melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, da sua propriedade, situado ao lugar Bastos em S. Caetano de Odivelas mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Prof. José Monteiro Soares Filho.

II — O prazo de locação é de 12 Meses a começar de 10 de Janeiro e terminar no dia 31 de Dezembro de 1971.

III — O valor da locação é Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na

sua imediata rescisão independente qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e mais as despesas processuais e honorários de advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fôro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste Contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de agosto de 1971
 Prof. Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 Alcebiades Roldão Saldanha
 Locador

Testemunhas:
 Maria Raimunda da C. Monteiro
 Manoel Pinheiro Favacho

CARTÓRIO TEODORO PARANHOS GURJÃO — Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Alcebiades Roldão Saldanha, Maria Raimunda da C. Monteiro e Manoel Pinheiro Favacho.

São Caetano de Odivelas, 04 de junho de 1971.
 Em testemunho T. P. G. da verdade.

Teodoro Paranhos Gurjão
 Tabelião

CARTÓRIO DO 3o. OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra de Jonathas Pontes Athias Em sinal J. N. C. da verdade.
 Belém, 08 de outubro de 1971.
 Joaquim Neves das Chagas
 Esc. Aut.
 (G. Reg. n. 1552)

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO N. 4.474

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de outubro de 1971.

Considerando a solicitação da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, constante da ata número 1.734, de 12 de outubro de 1971.

RESOLVE:
 Prorrogar por mais (30) dias o prazo de idêntica duração referente aos processos ns. 17.253, Inspeção na Prefeitura Municipal de Afuá e 17.269, Inspeção na Prefeitura Municipal de Mojú, e atribuído à Exma. Sra. Juíza Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
 Mário Nepomuceno de Sousa
 Sebastião Santos de Santana
 Eva Andersen Pinheiro
 Relatora
 Emílio Uchôa Lopes Martins
 Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 José Maria de Azevedo
 Barbosa
 (G. Reg. n. 1703)

RESOLUÇÃO N. 4.475

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1971.

Considerando a solicitação feita pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante da ata n. 1.736, de 19 de outubro de 1971.

RESOLVE:
 Determinar a juntada aos respectivos processos de prestações de contas dos Orçamentos, referentes ao exercício de 1971, nos quais estejam faltando os correspondentes anexos, cuja solicitação não tenha sido atendida pelo órgão interessado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1971

Elias Naif Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
 Mário Nepomuceno de Sousa
 Sebastião Santos de Santana
 Eva Andersen Pinheiro
 Emílio Uchôa Lopes Martins
 Clóvis Silva de Moraes Rêgo
 José Maria de Azevedo

(G. Reg. n. 1703)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 7.514

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Edital de Praça para o dia 23 de novembro de 1971

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belém,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que às onze (11) horas do dia 23 de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na sede deste Juízo nos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca da Capital do Estado do Pará, no Palácio da Justiça, o Porteiro dos auditórios ou quem suas vêzes fizer, levará em praça o bem penhorado na execução de sentença movida pela Fazenda Pública do Estado contra Alberto Constante & Cia., a qual se processa nesse Juízo, constante de: — Uma (1) Máquina C u t e l o (Guilhotina), mar-

ca "TEC", n. 2.968, equipada com motor de 1/2 HP, no estado bem esse avaliado em onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), preço por quanto será levado à Praça para ser arrematado por quem maior oferta fizer acima da avaliação sendo a venda feita a dinheiro à vista ou mediante fiador idôneo de três dias. Em virtude do que expedí este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto Ofício do Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, datilografar e subscrevi.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito dos Feitos da
Fazenda Pública Estadual

(G. Reg. n. 1764—Dia—4.11.71)

Belém,

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de outubro de 1971.

Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1782)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. Getúlio Marques Leão, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o dia 19 (dezenove) de novembro de 1971, às 15:30 horas (quinze hrs. e trinta minutos) para a audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação n. 1a. JCJ 450/71, em que é reclamante o referido senhor e reclamada Transportadora Arsenai Ltda.

Outrossim, fica notificado de que o não comparecimento à referida audiência, importará sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. JCJ de Belém, 26 de outubro de 1971.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria

da 1a. JCJ-Belém

(G. — Reg. n. 1780)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE TRÊS (3) DIAS

Pelo presente Edital de NOTIFICAÇÃO, fica notificado o Sr. Luiz Braga de Sales, reclamante, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que tem o prazo de três (3) dias, para se manifestar sô-

bre os cálculos de correção monetária, feito pela Secretaria da Junta, no processo de reclamação n. 1a. JCJ-638/65.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1a. JCJ de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de outubro de 1971.

Cirene Alba de Oliveira e Silva
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1784)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de VINTE (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorado na execução movida O Doutor Juiz Presidente da 2a. contra João Paulo Campello, processo n. 2a. JCJ — 1.182/69 o Doutor Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 16.11.71, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes com as respectivas avaliações:

"UMA TELEVISÃO "EMPIRE", MOD. BONANZA 23". AVALIADA EM Cr\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS), e

UMA GELADEIRA "CLIMAX" ELETRICA MOD. VITÓRIA REGIA DE 10,6 PÉS, AVALIADA EM Cr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS)". Ambos os bens se encontraram à Trav. Timbó n. 1.808.

Justiça do Trabalho da 8a. Região

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital, fica CITADO, José Santos, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado no processo 1a. JCJ-1.104/69, em que é reclamante-exequente Mizael Martins dos Anjos, menor, assistido do pai Ênio Martins dos Anjos, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à

Trav. D. Pedro I, 750, 1o. andar, a quantia de cento e oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos (Cr\$ 188,32), correspondente ao principal e custas, nos termos da sentença proferida por esta 1a. Junta, em 22 de dezembro de 1969, inclusive cálculo e correção monetária, homologado por esta Junta.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23.9.71.

Eu, (J.B. Santana Filho) PAU-D PJ8, datilografei. E eu Ana M. C. Cunha (Chefe de Secretaria em exerc. substitui).

Alvaro Elpidio Vieira
Amazonas Juiz do Trabalho
Substituto no Exercício da
Presidência da 2a. JCJ de Belém.
(G. Reg. — n. 1768)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de VINTE (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Benedito Carlos de Araújo (reclamante-exequente) Contra José Maria Macêdo Melo (reclamado-executado) — processo n. 2a. JCJ — 842 — 1.239/69

A Doutora Juíza Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 17/11/71, às 17.30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes com as respectivas avaliações.

‘Uma Casa de Madeira C/Porta e Janela, Coberta de Telha Edificada em um Terreno Medindo 2,50 Metros de Frente Por 21,50 Metros de Profundidade, Piso de Tabua de Andoroba, em Regular Estado de Conservação, Situada à Trav. Américo Santa Rosa, Passagem Aldela, n. 57, Perímetro Compreendendo Entre a Trav. Teófilo Condurá e Francisco Monteiro, Fundos Projelados Para a Av. Gentil Bittencourt, Avaliada em Cr\$ 800,00, (Oitocentos Cruzeiros)’.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu va-

lor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14.10.71.

Eu, (J.B. Santana Filho) PAU-D PJ8, datilografei. E eu Ana M. C. Cunha (Chefe de Secretaria em exerc. substitui).

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 1768)

Edital de Notificação (PRAZO 03 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado Comércio e Representações Elisafá Machado Ltda, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ — 1.818/70, em que é reclamante Jadir Marialva Reis, cujo o teor é o seguinte: “Resolve a Junta, Sem Divergência de Votos, Julgar Procedente em Parte a Reclamação, Para Condenar a Reclamada Comércio Representações Elisafá Machado Ltda. A Pagar ao Reclamante Jadir Marialva Reis, a Importância de Cr\$—1.576,68, (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), a Título de Aviso Prévio, Gratificação Natalina de 70, Férias, Além do Que Por Apurado Em Liquidação a Título de Comissões Retidas, Horas Extras e Depósito do FGTS. Improcedente os Pedidos de Salário Fixos, Adicional Noturno, Gratificação Natalina de 69, Por Falta de Amparo Legal. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado de Cr\$ 2.000,00, na importância de Cr\$ 88,38, e pelo reclamante sobre as parcelas improcedentes, arbitrado o valor em Cr\$ 300,00, na importância de Cr\$ 26,06. Outrossim, fica notificado que tem prazo de oito (8) dias para interposição do recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 22 dias do mês de outubro de 1971. Eu, Nélio B. Ribeiro, datilografei. E eu, (Ana Maria Chaves Cunha), Chefe de Secretaria, em substituição. subscrevi.

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. Re. n. 1767)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada a Senhora Maria Lúcia Rocha de Souza, reclamante no Processo n. 4a. JCJ — 837/71, para comparecer à audiência do dia 19 de novembro de 1971, às 13.30 horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, número 750 — 3o. bloco — 1o. andar — Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa à reclamação feita pela referida senhora contra a Fábrica de Guaraná Vigor, concernente à anotação em sua carteira profissional, retificando a data de admissão.

Nessa audiência deverá a reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Eu, Helena Paredes Cunha, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria o subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 1765)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Francisco Corrêa da Costa — reclamante contra Café King — no processo n. 4a. JCJ — 336/71.

O Doutor Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 23.11.71, às 14.15 horas na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750

serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Um Coiro de aço marca “Brasil” número de fábrica 7764, com Segredo, com (2) dois compartimentos cor cinza claro, no estado. Avaliado em Cr\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Cruzeiros).

Duas (2) mesas de madeira tipo Escrivanhinhas, tendo as mesmas (3) gavetas nas laterais (1) gaveta central. Avaliadas em Cr\$ 45,00 cada uma.

Duas (2) cadeiras de madeira, em péssimo estado de conservação Avaliado em Cr\$ 10,00 as duas cadeiras”

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus valores. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça”, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de outubro de 1971. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 1765)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins
PORTARIA N. 006 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, por nomeação legal, etc.

Considerando que o Chefe da Secretaria desta Junta, Sr. Agostinho de Carvalho Pereira da Silva, símbolo PJ-2, terminado seu período de férias regulamentares, não se apresentou para reassumir a sua função;

Considerando que durante o impedimento do titular, foi designado para responder pela Chefia de Secretaria o funcionário Artêmio Ferreira Picanço Filho, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, cumulativamente, em substituição, através da Portaria n. 005, de 20 de agosto de 1971, baixada pela presidência deste Juízo,

RESOLVE prorrogar os efeitos do supra citado diploma legal, enquanto perdurar a ausência do titular, continuando portanto responsável pelo expediente da Chefia de Secretaria desta Junta, o funcionário Artêmio Ferreira Picanço Filho, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8.

Publique-se. Cumpra-se e dê-se ciência.

Parintim (Am), 19 de outubro de 1971.

Dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro

Juiz Presidente em exercício
Homologada pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal,
em 27.10.71.

Orlando T. da Costa
Presidente
(G. — Reg. n. 1766)

PORTARIA N 153 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

e tendo em vista o artigo 440 da Lei 3711/52, que consagra ao Servidor Público o dia 28 de outubro,

RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo, nos órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, o dia 28 de outubro de 1971.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —
(G. Reg. n. 1766)

Concurso C-39 para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região

— AVISO —

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do Concurso C-39, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, designou, na forma do artigo 24 das Instruções, o próximo dia 9 do corrente, às 9:30

horas, para a proclamação dos resultados das provas escritas. Belém, 10. de novembro, de 1971.

Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa
Presidente da Comissão do Concurso

(G. — Reg. n. 1781)

Justiça Federal

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a. Região — Estado do Pará
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE 15 DIAS**
Ref. Proc. n. 3352

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dêle tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra José Maria Alves Lobato (Proc. n. 3352), incurso o acusado nas sanções punitivas do art. 307 do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido encontrado o réu José Maria Alves Lobato, brasileiro, solteiro, menor, filiação desconhecida e endereço ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital a fim de ser processado até final, devendo comparecer em 0 dia 17 do mês de novembro vindouro, às 09:00 horas, à sala de audiências deste Juízo Federal Substituto, que funciona à Av. Nazaré, n. 542, para o fim de ser devidamente qualificado e interrogado. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça", e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografar. E eu, assinatura Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

(G. Reg. n. 1643)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA — 3a. PRAÇA Ref. Proc. n. 1526

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, passado em Autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Queiroz Costa, & Cia., firma estabelecida à rua 15 de Novembro, n. 94, nesta Capital, que no dia 30 de novembro próximo, às 12:00 horas, em a Sede desta Seção Judiciária, localizada à Avenida Nazaré, n. 542, irá a público pregão de venda e arrematação o bem da firma Executada que foi penhorado e a seguir transcrito: UM Galpão, construído em alvenaria, coberto com telhas de barro comum, medindo aproximadamente 40 metros de comprimento por 20:00 ditos de largura, dividido ao centro na extensão de comprimento por uma parede em alvenaria; pizo elevado em madeira na extensão de 30:00 metros e o restante, ou sejam 10:00 metros, com pizo de cimento contendo pela frente 2 portas de madeira e 1 portão corredigo; pela lateral direita, um portão corredigo. Construção esta, localizada em terreno próprio executado, numa área de aproximadamente 500 metros quadrados, murada, com elevação aproximada de 2,50 metros pela lateral esquerda e fundos, pela lateral direita, cercado com estacas de madeira; situado à rua Barão de Capanema, n. 3166, na cidade de Capanema, neste Estado. Avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no local da Hasta Pública (TERCEIRA PRAÇA) à Avenida Nazaré, n. 542, sede deste Juízo no dia e hora

acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva CARTA. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar posta, vai este publicado na imprensa, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografar. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto

SECCIONAL DO PARÁ

N.º 3318 — Reclamante — João Vaz Taveira, (Adv. Reclamada — RODOBRAS. Despacho — Corte-se a linha e reuna-se num só processo os de n.ºs 3317, 3318 e 3320. Belém, Pa, em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Executivos Fiscais

N.º 828 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executada — A. BRAÇO.

Despacho — Ouçam-se o exequente e o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N.º 1280 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — Jaguaribe & Souza (Adv. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho — Ouçam-se a exequente e o dr. Curador à lide (fls. 16). Belém, Pa, em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N.º 1757 — Exequente — O INPS (Adv. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Executada — A. Salomão & Cia.

Despacho — A avaliação. Belém, Pa, em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N.º 2991 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira) Executada — B. C. Pereira (Adv. José Maria Nascimento).

Despacho — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N.º 3293 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira). Executada — W. Corrêa, Comércio e Representações.

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 6 verso, dê-se ciência à exequente. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N.º 3293 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira). Executada — W. Corrêa, Comércio e Representações.

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 6 verso, dê-se ciência à exequente. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ação Ordinária

N.º 3460 — Autor — Rubens dos Santos Cardoso (Adv. Walte-
ter). Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Despacho — Em dilação probatória no tríduo legal. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Inquérito Policial n.º 41.70 DR/PA.

N.º 3215 — Despacho — Ao dr. Procurador Regional da República para os ulteriores de direito. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ratificação de Protesto Matrítimo.

N.º 3667 — Requerente — Fernando de Souza Leite (Adv. Achiles Lima).

Requerido — Instituto Brasileiro do Café — IBC e outros.

Despacho — Contador e pre-
parados, conclusos. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

N.º 1444 — (TRF n.º 64244) — Recorrente Ex-offício — Juízo Federal no Estado.

Aggravada — Barbosa da Silva & Cia e outras (Adv. Moura Palha JR).

Despacho — Dê-se ciência às partes interessadas. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N.º 3791 — Impetrante — J. R. Coelho.

Impetrado — Sr. Delegado Regional do DPF.

Despacho — Notifique-se, por ofício, a autoridade apontada como coatora do conteúdo da pe-

enviando-se-lhe a segunda apresentada pelo requerente com as cópias dos documentos a fim de que, no

prazo legal, preste as informações que julgar necessárias. 2. Sendo relevantes os fundamentos do pedido e para evitar lesão de difícil e incerta reparação, ao direito do impetrante, caso venha a ser reconhecido na decisão final, concedo a liminar requerida às fls. e, em consequência, suspendo o ato que deu motivo ao pedido. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N.º 3792 — Impetrante — Leonardo Contente de Barros e outros (Adv. Tereza C. Lima).

Impetrado — O Sr. Delegado Regional de Polícia Federal.

Despacho — 1 — A advogada não exibiu, com a inicial, a procuração do postulante Mário José Tavares da Silva. Concedo-lhe, porém, o prazo de 24 horas para suprir a falta ora apontada. 2 — Façam os impetrantes prova do alegado no item 2 da petição de fls. 2, isto é, de serem prepostos das Agências de Loteria Esportiva sediadas nos Estados da Guanabara e

Paulo, bem assim de se acharem as mesmas legalmen-

te credenciadas pelas Caixas Econômicas Federais. Fixo-lhes o prazo de 3 dias para apresentação de tal prova. Belém, Pa., em 20.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

— XX —

Sentenças Proferidas

EXECUTIVOS FISCAIS

N.º 2700 — Exequente — A SUNAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra).

Executado — Gilberto M. Cabeça.

Sentença — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a pedido de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Gilberto M. Cabeça a quantia acima referida, reclamada às fls., acrescida dos juros de mora, custas do processo honorários de advogado que arbitro em 20%, e demais cominações legais. Custas ex-

lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.8.71. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

N.º 2698 — Exequente — A SUNAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra)

Executado — Gilberto M. Cabeça.

Despacho — Idêntica à acima.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Ofício n.º 1407/71 — GAB/DR/PA do Sr. Delegado Regional do DPF

Assunto — Comunica a capta da ré Angela Maria Barreto Cardoso — pela DR/GB.

Despacho — N.º A. Conclusos em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Tereza Cristina Barata de Lima.

Assunto — Solicita juntada de procuração nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Leonardo Contente de Barros e outros.

Despacho — Junte-se aos autos Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n.º 1/71 do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Iguatu — Ceará.

Assunto — Solicita providências.

Despacho — Informe o Sr. Dr. Chefe da Secretaria de Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

Reclamação Trabalhista

N.º 2714 — Reclamante — Inaldo Pere, digo, Inaldo Ferreira de Souza (Adv.

Reclamada — RODOBRAS — (Adv. Tadeu de Freitas)

Despacho — Arquive-se. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

N.º 1478 — Exequente — A União Federal — (Dr. Paulo Meira).

Executado — Olavo F. Cardoso — (Adv.

Despacho — Deiro o requerimento de fls. 11. Expedi-se a competente carta precatória, nela devendo constar o cálculo de fls. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.º 1888 — Exequente — O INPS — (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executada — A. A. Matos & Cia.

Despacho — Diga o exequente. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executado — Gilberto M. Cabeça.

Despacho — Idêntica à acima.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Protesto Marítimo

N. 3666 — Instaurado a bordo do navio "Gavião".

Despacho — Ouçam-se os drs. Curador de Ausentes e Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Despejo

N. 2097 — Autor — IPASE — (Adv. Jamil Moreno Sales).

Ré — Drogadada Limitada — (Adv. Afonso Vitor Cardoso).

Despacho — Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fôse o recurso de fls. 44 deu entrada no prazo legal. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Naturalização

N. 3759 — Requerente — Kazuyuki Minato.

Despacho — Rec. hoje. Designe a Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega solene do certificado de naturalização à parte interessada, que deverá ser intimada na forma da lei. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Offícios e Petições

Ação Cominatória

Autor — Leonam Gondin da Cruz — (Adv. Geraldo Ferreira Lima).

Ré — Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Gilberto Monteiro Chaves).

N. 1164 — Despacho — Arquivase. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Recurso Criminal em**Sentido Estrito**

N. 2816 — (TFR n. 201) — Recorrente — Aldenor Paes Batalha e outro.

Recorrido — Justiça Pública — (Dr. Paulo Meira).

Despacho — Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas**Executivo Fiscal**

N. 3081 — Exequente — O INPS — (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executada — Pires da Costa & Cia.

Sentença — Vistos, etc.

Julgo extinta a presente ação face ao pagamento. Entreque-se a firma executada, mediante termo nos autos, o saldo existente em seu favor. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 23.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 1012)

Boletim da Justiça Federal nº 156

Expediente do dia 24/08/71

Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria — Dr. Loris Racha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Despachos em Offícios

e Petições

Petição de Amílcar Batista Tocantins.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte., a Secretaria. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição do Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 202/71 — DEL/DR/PA do Ten. Cel. Delegado Regional do DPF.

Assunto — Presta informações ref. Of. n. 1093/71 — JP, deste Juiz.

Despacho — N. A. Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago

— Juiz Federal.

Of. n. 153/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCF de Santarém.

Assunto — Encaminha autos de Reclamação Trabalhista em que João Acácio da Silva reclama do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Despacho — A distribuição. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1424/71 — PI-DR PARA do Sr. Ten. Cel. Delegado Regional do DPF.

Assunto — Encaminha processo n. 2149-JF (Inquérito Policial n. 37/70 — DR/Pará)

Despacho — Ao dr. Procurador Regional da República para os fins de direito, digo, para os fins devidos. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 77/71 do Sr. Oficial do 3o. Cartório — Registro Civil.

Assunto — Atendendo ofício n. 1033/71 deste Juiz.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição do dr. Willibald Quintanilha Bibas, adv. de Cassiano Felo Valente.

Assunto — Apelação criminal — ref. ao processo n. 144/68.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Gumerindo Cláudio Façanha (Adv. Odilson F. Novo)

Assunto — Solicita prorrogação de licença para tratamento de saúde.

Despacho — N.A. Submeta-se o paciente a inspeção por Junta Médica Federal de Saúde.

Oficie-se ao Sr. Dr. Delegado Regional de Saúde Federal Belém, Pa., em 24.8.71 a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição da União Federal (Dr. Paulo Meira)

Assunto — Solicita juntada de documentos nos autos do executivo fiscal n. 3096.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago

— Juiz Federal.

23.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ações Ordinárias

N. 1664 — Autores — João de Castro Nacif, José Maria Moreira e outros (Paulo Klautau)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Sentença — Julgo improcedente a ação e condeno os autores nas custas do processo. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, em 23 de agosto de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal

N. 1662 — Eugênio Gomes da Silva, Manoel Pinheiro da Silva e outros — Autores (Adv. Paulo Klautau)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Sentença — Idêntico à acima.

(G. Reg. n. 1012)

23.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ações Ordinárias

N. 1664 — Autores — João de Castro Nacif, José Maria Moreira e outros (Paulo Klautau)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Sentença — Julgo improcedente a ação e condeno os autores nas custas do processo. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, em 23 de agosto de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal

N. 1662 — Eugênio Gomes da Silva, Manoel Pinheiro da Silva e outros — Autores (Adv. Paulo Klautau)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Sentença — Idêntico à acima.

(G. Reg. n. 1012)

Boletim da Justiça Federal nº 157

Expediente do dia 25/08/71

Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 25 de agosto de 1971.

Distribuidor — Zulmira Machado Vito.

1 — Ação Ordinária

N. 3795 — Autora — Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana.

Ré — Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — (FNASA).

AO MM JUIZ FEDERAL

N. 3796 — Autora — Companhia de Seguros Aliança da Bahia.

Ré — Espólio de Raymundo Zeno Pereira e Navegação Setentrional Brasileira Ltda.

**10 MM JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO**

V — Ações Diversas

N. 3797 — Reclamante — João Cácio da Silva
Reclamado — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

AO MM JUIZ FEDERAL

VI — Feitos Não Concluídos

N. 3793 — Requerente — Hugo Macedônia Perla.

AO MM JUIZ FEDERAL

N. 3794 — Justificante — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

Justificado — Walter Orlando Negrão Guimarães.

AO MM JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição do Roberto Fernando Pinto da Silva.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretária. Belém, Pa., em 25.08.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Maria José Susuarana Porpino.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Palmira Carlos Elbeiro.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Telegrama NR 49 20.8.71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Assunto — Solicita informações.

Despacho — Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 1.187/SEC/71 do Sr. Ten. Cel PM Diretor do Presídio São José.

Assunto — Encaminha petição do interno Renato Guimarães

Beates.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Telex — NR SA 770 do Sr. Presidente Primeira Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto — Comunica.

Despacho — N. A. Cumpra-se. Expeça-se alvará de soltura. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 152/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Santarém.

Assunto — Remessa de autos de reclamação trabalhista em que João Acácio da Silva move contra o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. (3797).

Despacho — A distribuição. Belém, Pa., em 24.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Raimundo Marques Pimentel — (Adv. Ilegível).

Assunto — Atendendo despacho proferido às fls. n. 39 do Processo n. 2664.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — (Adv. Antônio Maria da Silva Serra).

Assunto — Solicita publicação do Edital de Citação — ref. ao proc. n. 3193 de Executivo Fiscal.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Adv. Enivaldo da Gama Ferreira.

Assunto — Presta esclarecimentos ref ao processo n. 1968 de interdito proibitório.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonio Rodrigues Chaves — (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Assunto — Solicita providências ref ao processo n. 3 254 de Reclamação Trabalhista.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Protesto Marítimo em que é requerente Hugo Macedônia Perla. — (3793).

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — (Adv. Hugo Vasconcelos).

Assunto — Comunica constituição de novo procurador. — (proc. n. 3794).

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial da Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Paulo L. Teixeira).

Assunto — Contestação — contra Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA, processo n. 3795).

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Ação Ordinária movida pela Companhia de Seguros Aliança da Bahia — proc. n. 3796, contra Espólio de Raymundo Zeno Ferreira e Navegação Setentrional Brasileira Ltda. — (Adv. Ulysses Coêlho de Souza).

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos Inquérito Policial n. 59/71 do DEP/PARÁ.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 1011)

Boletim da Justiça Federal nº 158

Expediente do dia 26/08/71

Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Despachos em Offícios e Petições

Petição de EMEJOTA Loterias Ltda.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretária. Belém, Pa., em 26.8.71. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Petição de Adalziro Antonio de Souza Duarte.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Construtora Paraense Limitada — CONSPARA.

Assunto — Solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Antonio da Silva Lucas Peretra — (Adv. Alice Antunes Coêlho).

Assunto — Inicial de Habas-Corpus.

Despacho — A. Solicitem-se informações. Belém, Pa., em 26.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de Homero Taveira Lobato — (Adv. Aldebaro Klautau).

Assunto — Apresenta razões de apelação.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Massa Falida de Fazendas Uberaba S/A.

Assunto — Ref a Executivo Fiscal que contra si move o INPS.

Despacho — Venha por intermédio de advogado legalmente constituído. Belém, Pa., em 26.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1.137 do Sr. Delegado Fiscal no Estado do Pará.

Assunto — Presta informações ref. ao Ofício n. 1.072, deste Juízo

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Telegrama NR 32 do Exmo. Sr. Dr. Luiz F. Costa — 3a. Vara Rio — CB.

Assunto — Correncia cumprimento de precatória de notificação

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

N. 3789 — Requerente — Renato Guimarães Bentes.

Despacho — Defiro o requerimento de fls. 3, devendo o paciente ser escoltado por policial de inteira confiança do Sr. Diretor do Presídio São José, nos dias e hora designados para o tratamento. Oficiase Belém, Pa., em 26.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

Crime de Contrabando ou Descaminho

N. 3045 — Autora — A Justiça Pública — (Dr. Paulo Meira).

Réus — Ivo José Villar e Ivaldo de Lima Viana (Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho — Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 26.8.71. a) A. Santiago — Juiz Federal

Sentenças Proferidas

Inquérito Policial n. 59/71 — Instauração contra Floriano Maciel e outros.

N. 3798 — Sentença — Com base nos arts. 311 e segs. do Cód. de Proc. Penal, com a redação da lei n. 5.249 de 3 de novembro de 1967 decreto a prisão preventiva de Floriano da Cunha Maciel e João Correa Figueiredo, contra os quais ordeno se expeça o competente mandado de prisão. Belém, Pa., em 26.8.71.

a) José Anselmo de Figueiredo de Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 1010)

Boletim da Justiça Federal n. 159 — Expediente do dia 27 08 1971

Juiz Federal e Diretor do Foro

Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Meirelles

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições

Carta sin datada de 23 de agosto de 1971 da Cia. Grafica Editora Globo — Grafica

Assunto — comunica descredenciamento de empregado.

Despacho — Acusar e arquivar Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição de Samih & José Tida (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Certificou-se o que constar nos autos pelo Supte. A. Santiago

Belém, Pa., em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição de F. E. Nascimento

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício número 1446/71 — PI — DR/Pará do Ten. Cel. Delegado Regional do DPF

Assunto — encaminha Inquéritos números 16/70 e 42/71

Despacho — Acusar e arquivar Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal e Diretor do Foro

Of. número 278/71 da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do sr. Juiz Presidente da 6a JCY de Belém.

Assunto — remessa de autos ref. ao processo n. 6a JCY — 263/71 entre partes Gilberto Almeida de Aguiar e Escola Técnica Federal do Pará

Despacho — A distribuição. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Processos

N. 3675 — Inquérito Policial N. 42/71 — DR/Pará.

Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em

prorrogação, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os autos a autoridade policial. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal e Diretor do Foro.

N. 2732 — Inquérito policial n. 16/70 — DR/Pará

Despacho — Idêntico ao acima

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Ofício número 1.420/71 — GAB/DR/PA do Ten. Cel. Delegado Regional do DPF

Assunto — encaminha o recibo firmado pelo Dr. Heliomar G. de Matos, relacionado ao flagrante número 51/71, em

que é indiciado o sr. Alvimar de Souza Rocha.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

Petição de Wilson da Costa Marques (adv. José Maria Cardoso)

Assunto — apresenta defesa prévia solicitando juntada nos autos do processo que lhe move a Justiça Pública.

Despacho — N. A. Conclusos Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

Petição de Tereza Cristina Barata de Lima, adv. de Leonardo Contente de Barros e outros

Assunto — solicita juntada da documentação exigida ref. ao processo de Mandado de Segurança impetrado contra o senhor Delegado de Polícia Federal n.º Estado.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Dêlcio da Silva Farias

Assunto — requer expedição de Carta de Arrematação de imóvel adquirido em Hasta Pública, realizada por este Juízo.

Despacho — N. A. Conclusos, Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

Petição de José Helvécio Campones de Almeida (adv. Egidio Salles)

Assunto — apresenta defesa prévia

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

Despachos em Processos

Ações Criminais

N. 1989 — (auto) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Aprigio Dias Garcia (adv. Heliomar Matos)

Despacho — Designo o dia 3 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às

10.00 horas, para o interrogatório do acusado, que deverá ser intimado no endereço mencionado às 11.00 horas, e as partes interessadas. Belém, Pa. 27.8.71.

a) A. Santiago Juiz Federal

N. 3364 — (moeda falsa) — Autora — A Justiça Pública (Doutor Paulo Meira)

Réu — José Batista Mota

Despacho — A Secretaria Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

N. 3668 — (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Renato Guimarães Bentes, Ataliba Pinheiro Neto, Ivo Alves Figueiredo e Manoel Correa da Costa. (adv. Carlos Platilha, Marcos J. Nahon, Hamilton Figueiredo)

Despacho — Cumpra-se o ordenado no item 3 do despacho proferido às fls. 96. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

N. 3710 — (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Alvimar de Souza Rocha, Waldir Gonçalves do Couto, Roberto Alves Lima, Manoel Correa da Costa, Ivo Alves Figueiredo e Manoel Correa da Costa. (adv. Heliomar Gonçalves de Matos e Carlos Platilha)

Despacho — A Secretaria para ser junto um ofício por mim despachado no dia 27.8.71. a) A. Santiago Juiz Federal

N. 3776 (estelionato) — Autora — A Justiça Pública — (Dr. Paulo Meira)

Réus — Lourival Pereira Rezende e Almeirindo Pinto de Almeida (adv.)

Despacho — Recebo a denúncia de fls. Citem-se. Designo o dia 6 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas,

para a qualificação e o interrogatório dos acusados, notificação do Autor Procurador Regional da República.

Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal
Pedida de Providências
N. 3704 — Requerente — Rodovias Setentrionais Brasileiras S.A.

Despacho — Ao Cálculo. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.
Reclamação Trabalhista
N. 3780 — Reclamante — Isaias Pires da Silva (adv.

1 A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Faça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva
N. 1108 — Exe-
quente e A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. José Olynto Contente Filho)

Executado — José C. Andrade

Despacho — Faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Cíveis de Interpelação
N. 3775 — Requerente — Epitácio Carvalho Brito e outros (adv. Demócrito Noronha)

Requerido — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Notifique-se Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal
Ação de Consignação em Pagamento

N. 457 — Autora — Companhia Brasileira de Alimentos — Copal (adv. Otávio Avertano)

Réu — Manuel Pinto da Silva (adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Despacho — Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé os valores dos depósitos efetuados pelo Supte na Secretaria do Juízo. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ação Ordinária anulatória de Débito Fiscal

N. 714 — Autor — Homero Taveira Lobato — (adv. Aldebaro Klautau)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Subam os au-

tos com as cautelas legais, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em .. 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Sentenças Proferidas Cíveis de Justificação

N. 3703 — Requerente — Produtores de Pescado S.A. Propesa (adv. Abel Guimarães e Arthur Cláudio Melo)
Requerido — Instituto de Resseguros do Brasil e outros (adv. Sousange Souza)

Sentença — Vistos etc Julgo, por sentença, a presente justificação para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo a que alude o artigo 738 do Código de Processo Civil, entregue-se os autos a parte interessada independentemente de traslado. Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

(G. Reg. n. 1104)

Juiz Federal e Diretor do Fôro

Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Marbo Giannaccini

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Certifique-se o que constar pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa. em 27.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Rosa Veloso Dias Giannaccini.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício número 1448/71 — PI — DR/Pará do Ten. Cel. Delegado Regional do DPF

Assunto — remessa de Inquérito número 21/71 — DR/Pará

Despacho — Acusar e arquivar. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e diretor do Fôro.

Ofício número 1448/71 — PI —

DR/Pará do Ten. Cel. Oswaldo Koury (DPF)

Assunto — remessa de Inquérito número 07/70 — DR/Pará

Despacho — Acusar e arquivar. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro

Despachos em Processos Inquéritos Policiais
N. 2580 (n. 07/70 — DR/

Pa)

Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, e prorrogação para a complementação das diligências Com as cautelas legais, remetem-se os presentes autos à autoridade policial. Belém, Pa. em 30.08.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro.

N. 3354 (n. 21/71 — DR/PA)

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3672 (n. 39/71 — DR/Pará)

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3674 (n. 41/71 — DR/Pará)

Despacho — Idêntico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Inquérito Policial número 58/71 — DPF/PA.

Assunto — solicita dilatação de prazo para prosseguimento de diligências.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Of. número 61/CG do Sr. Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal

Assunto — solicita informações ref. ao processo de correição parcial requerido pelo Banco da Amazônia S.A.

Despacho — N. A. Prestem-se as informações com a máxima urgência. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Of. DPF-SIJ número 513/71 do senhor Delegado Regional da Receita Federal

Assunto — atendendo solicitação contida no ofício n. 1.080 deste Juízo

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz

Federal

Ofício número 1.450/71 — GAB/DR/PA do senhor Delegado Regional do DPF

Assunto — presta informações ref. ao solicitado pelo Ofício número 1.120/71 d/ Juízo.

Despacho — Idêntico ao acima.

Laudo médico da Junta Federal de Inspeções de Saúde
Assunto — encaminha laudo da genitora de Aracy Viana Martins.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Luiz Gonzaga da Silva (adv. Moacyr Gonçalves Paraglonia)

Assunto — solicita seja determinada o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição de Zito Brigido

Assunto — requer licença para afastar-se desta cidade.

Despacho — Venha por intermédio de seu advogado. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição inicial de litisconsorte ativo (adv. Alberto Campos) de Antonio Carlos da Silva Rodrigues (proc. n. 3800)

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Despachos em Processos Ação Criminal

Número 3784 (contrabando)
Autora — A Justiça Pública (Doutor Paulo Meira)

Réu — Alexandre Benito Neto

Despacho — Recebo a denúncia. Cite-se. Designo o dia 7 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido às 10.00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado notificado o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 30.8.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

(G. Reg. n. 1105)

Boletim da Justiça Federal n. 161 — Expediente do dia 31.08.1971

Juiz Federal e Diretor do Fôro

Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Doutor Aristides Porto de
Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
*Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do
Fôro*

*Despachos em Ofícios e
Petições*

Ofício Circular número ..
283, de 27. de agosto de 1971
do senhor Delegado Regional
do Tribunal de Contas da
União.

Assunto — comunica assun-
ção de função.

Despacho — Acusar, agra-
decer e arquivar. Belém, Pa.
em 31.8.71. a) A. Santiago,
Juiz Federal e Diretor do Fô-
ro.

Despachos em Processos
Licença Para Tratamento
de Saúde em Familiar

Requerente — Aracy Vianna
Martins

Despacho — A considera-
ção do Conselho da Justiça
Federal. Encaminhe-se. Be-
lém, Pa. em 31.8.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal e Di-
retor do Fôro

Ação Executiva
Requerente — Fazenda Na-
cional

Requerido — Eletrônica In-
dustrial e Comércio Limitada

Despacho — A distribuição
Belém, Pa. em 31.8.71. a)
A. Santiago, Juiz Federal e
Diretor do Fôro.

N. 3802 — Inquérito Poli-
cial número 58/71 — DR/Pará
instaurado contra Domingos
Lobato e outros.

Despacho — Defiro o pedi-
do de fls. Concedo o prazo
de sessenta (60) dias para a
complementação das diligên-
cias. Com as cautelas legais
remetam-se os presentes au-
tos à autoridade policial. Be-
lém, Pa. e 31.8.71. a) A. San-
tiago, Juiz Federal e Diretor
do Fôro.

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal*

*Despachos em Ofícios e Pe-
tições*

Petição de Zito Brígido
(adv. Egidio Machado Sal-
les)

Assunto — comunica que
dado o seu estado de saúde
precisa ausentar-se para o sul
do país.

Despacho — N. A. Sim.
Belém, Pa. em 31.8.71. a)
A. Santiago, Juiz Federal

Petição inicial de Mandado
de Segurança impetrado por
Levy Rodrigues Wendt (adv.
Santana Pereira) contra a
Delegacia Regional do Depar-
tamento Federal de Seguran-
ça Pública (proc. n. 3801)

Despacho — A. Conclusos.
Belém, Pa. em 31.8.71. a)
A. Santiago, Juiz Federal

Petição da Massa Falida d.
Fazendas Uberaba S.A. (adv.
José Maria do Nascimento e
Mário Henrique.

Assunto — Requer conver-
são de sequestro em penhora
e outras providências.

Despacho — N. A. Conclu-
sos. Belém, Pa. em 31.8.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
Despachos em Processos
Mandado de Segurança

N. 3792 — Impetrante —

Leonardo Contente de Bar-
ros e outros (adv. Tereza
Cristina Barata de Lima)

Impetrado — O senhor De-
legado Regional de Polícia
Federal

Despacho — Informe o sr.
Dr. Chefe de Secretaria, por
meio de certidão nos autos
portada por fe, a quem toco
por distribuição. e primeir-
mandado de segurança que
versou sobre o assunto ven-
tilado neste processo. Belém,
Pa. em 31.8.71. a) A. San-
tiago, Juiz Federal

N. 3800 — Impetrante —
Antonio Carlos da Silva Ro-
drigues (adv. Geraldo Távo-
ra)

Impetrado — O Senhor De-
legado Regional do Departa-
mento de Polícia Federal

Despacho — 1 — Prove o
Supte. a alegada condição
de vendedor de volantes da
loteria esportiva, bem como
de se achar a firma Diana
Turismo e Passagens Ltda.
devidamente credenciada pe-
la Caixa Econômica Federal.

2 — Satisfaça o Impete as
exigências de lei, oferecendo
as cópias de todos os docu-
mentos apresentados. Belém,
Pa. em 31.8.71. a) A. San-
tiago, Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

*Ação Ordinária de Indeni-
zação*

N. 2777 — Autora — Ceci-
lia Pereira dos Santos Lopes
(adv. Antonio Z. Lindoso e
José Paiva Filho)

Ré — A União Federal (Dr.
Paulo Meira)

Sentença — Julgo proce-
dente a ação e condeno a ré,
União Federal, a indenizar a
Autora o valor da benfeitoria
a ser fixado por arbitramento
e a pagar os honorários de
advogado, que arbitro em ..
20% sobre o valor da causa.
Custas na forma da lei. P.
R. e I. Recorro desta deci-
são para o Egrégio Tribuna-
Federal de Recursos. Be-
lém, Pa. em 31 de agosto de
1971. a) José Anselmo de Fi-
gueiredo Santiago, Juiz Fede-
ral.

(G. Reg. n. 1103)

Boletim da Justiça Federal n.
162 — Expediente do dia
02.09.1971

Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Doutor José Anselmo de
Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do
Fôro*

Serviço de Distribuição

Distribuidor — Zulmira
Machado Vita

Distribuição dos feitos da
Primeira Instância, em audi-
ência realizada às 11 horas
do dia 10. de setembro de
1971.

III — Executivos Fiscais
N. 3803 — Exequente — A
União Federal

Executado — T. J. Cunha
(Sucessora de R. L. Cunha)

Ao: MM Juiz Federal Subs-
tituto

N. 3805 — Exequente —
Superintendência do Desen-
volvimento da Amazônia

Executado — Cia Industrial
da Amazônia (CIDA)

Ao: MM Juiz Federal

N. 3810 — Exequente — A
União Federal

Executado — Eletrônica In-
dústria e Comércio Ltda.

Ao: MM Juiz Federal Subs-
tituto

V — Ações Diversas

N. 3806 — Reclamante —
José de Jesus da Silva Ga-
lva

Reclamado — Estabelec-
mento Regional de Finanças
da 8a Região Militar (União
Federal)

Ao: MM Juiz Federal Subs-
tituto

N. 3807 — Reclamante —
Gilberto Almeida de Aguiar
Reclamada — Escola Técni-
ca Federal do Pará

Ao: MM Juiz Federal

N. 3808 — Reclamante —
José de Melo Santiago

Reclamada — Campanha
de Erradicação do Aedes
Aegypti

Ao: MM Juiz Federal Subs-
tituto

N. 3809 — Deprecante —
Exmo. sr dr. Juiz Federal no
Estado do Maranhão

Ao: MM Juiz Federal Subs-
tituto

*Despachos em Ofícios e
Petições*

Of. número 278/71 do sr.
Juiz Presidente da 6a JCJ de
Belém.

Assunto — encaminha pro-
cesso número 6a JCJ —
263/71 entre partes Gilberto
Almeida de Aguiar e Escola
Técnica Federal do Pará

Despacho — A. Conclusos
Belém, Pa. em 1.09.71 a) A.
Santiago, Juiz Federal

DEPA — OF. SS. N. 599/71
do senhor Delegado Regional
do Trabalho — Ministério do
Trabalho e Previdência So-
cial.

Assunto — formula convite
p/comemorações quando da
passagem do Dia da Inde-
pendência.

Despacho — Arquivar. Be-
lém, Pa. em 1.9.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal e Di-
retor do Fôro.

Petição de Max Luiz Car-
valho de Oliveira

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa

Despacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pelo Supte. A Secretaria. Be-
lém, Pa. em 1.9.71. a) A.
Santiago, Juiz Federal e Dire-
tor do Fôro

Petição de Urca, S.A. —
Urbanismo, Construção e
Administração

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico. ao
acima.

Telegrama NR 87/R de ...
27.8.71 do senhor Ministro
Adaício Nogueira

Assunto — solicita devolu-
ção de Carta de Ordem.

Despacho — Acusar, respon-
der e arquivar. Belém, Pa.
em 1.9.71. a) A. Santiago,

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Petição inicial de Executivo Fiscal movida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, contra Cia. Industrial da Amazônia — CIDA (proc. n. 3805)

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa. em 1.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. número 0354 do senhor Delegado Federal de Saúde da 3a Região — Ministério da Saúde.

Assunto — encaminha laudo médico do nacional Gumercindo Otávio Façanha.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 1.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição inicial de executivo fiscal movida pela União Federal (Doutor Paulo Meira) contra Z. C. Fonseca (Fábrica Brasilândia) proc. n. 3803.

Despacho — A. Cite-se. Belém, Pa. em 1.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Despachos em Processos Executivo Fiscal

N. 840 — Exequente — A. União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — Alcina Rodrigues dos Santos (adv. Ma. da Conceição C. Mendes)

Despacho — Tendo o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto reassumido o exercício das suas funções, face ao fim das férias regulamentares, sejam os autos presentes a V. Exa. para os fins devidos. Belém, Pa. em 1.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Carta Testemunhável

N. 3263 — Requerente — Faysandu Sport Club (adv. Arnaldo Moraes Filho)

Despacho — Idêntico ao acima.

Cíveis de Ação de Despejo

N. 3374 — Autor — Manuel Pinto da Silva S.A., Comércio, Indústria e Agricultura (adv. Manoel Pinto da Silva JR)

Ré — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL

Despacho — Tendo o Exmo. senhor doutor Juiz Federal Substituto reassumido

o exercício das suas funções face ao fim das férias regulamentares, sejam os autos presentes a S. Exa. para os fins devidos. Belém, Pa. em 1.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista

N. 2138 — Reclamante — José Marcião Ferreira (adv. Reclamada — Comissão de Aeroportos da Região Amazônica — COMARA

Despacho — Idêntico ao acima.

Ação Criminal

N. 3678 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus — Luiz Gonzaga da Silva e José dos Santos Ribeiro (adv. Carlos Platilha)

Despacho — Idêntico ao acima.

Mandado de Segurança

N. 3792 — Impetrante — Leonardo Contente de Barros e outros (adv. Tereza Cristina Lima,

Impetrado — Sr. Delegado Regional de Polícia Federal

Despacho — Diante do conteúdo da certidão supra, encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto, compensando-se na distribuição. Belém, Pa. em 1.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Sentenças Proferidas

Ação Criminal

N. 3657 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Elias Sefer

Sentença

Julgo improcedente a ação para a b s o l v e r, como absolvo o indiciado Elias Sefer da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 1 de setembro de 1971. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições

Petição inicial de Reclamação Trabalhista movida por José de Melo Santiago, contra Campanha de Erradicação Aedes Aegypti (proc. n. 3808)

Despacho — Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar ao seu subscritor o "jus postulandi". Arquite-se. Belém, Pa. em ..

01.09.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista movida por José de Jesus da Silva Garcia contra Estabelecimento Regional de Finanças da 8a Região Militar (proc. 3806).

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição inicial de Executivo Fiscal movida pela União Federal (Dr. Paulo Meira) contra T. J. Cunha (sucessora de R. L. Cunha) — Proc. n. 3804.

Despacho — A. Cite-se. Belém, 01.09.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício s/n da Sra. Juiza de Direito da Comarca de Alenquer — Pará.

Assunto — presta informações ref. ao solicitado pelo Of. número 0843/71 d'este Juízo.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 01.09.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. número 178/CJP — SA de 17.8.71 do Diretor Administrativo da Secretaria do CJP.

Assunto — encaminha título de nomeação e apostilas publicadas no D. O.

Despacho — Arquite-se. Belém, 01.09.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Telegrama nr 108/71 de 30.08.71. do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Assunto — solicita providências d'este Juízo. (Proc. n. 3809)

Despacho — A. Cumprase. Belém, 01.09.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

Carta Precatória Citatória

N. 3166 — Depte. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Território Federal de Rondonia

Depdo — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto Neste Estado

Despacho — Ao cálculo. Belém, em 01.09.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 1107)

Boletim da Justiça Federal n. 163 — Expediente do dia .. 2.9.1971

Juiz Federal e Diretor do Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício número 1475-71 APMAF/DR-PA do senhor Delegado Regional do DPF/PA

Assunto — solicita o comparecimento aquela delegacia dos nacionais Raimundo Pereira Lima Filho, Renato Guimarães Bentes e Manoel Oliveira.

Despacho — Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. número 0906, de 1 de setembro de 1971 do senhor Capitão de Mar-e-Guerra Capitão dos Portos.

Assunto — solicita apresentação dos nacionais Floriano Maciel e João Corrêa Figueiredo.

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 3798 — Inquérito Policial instaurado contra Floriano Maciel e outros.

Despacho — Devolvam-se, com as cautelas legais, os presentes autos à autoridade policial para a complementação das diligências. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Of. número 1.238/SEC/71 do Ten. Cel. PM-Diretor do Presídio São José

Assunto — encaminha petição do indiciado Cairo Lucio Nascimento

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 2.631

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

CARTORIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 152/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém do Es-
tado do Pará, por nomeação
legal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-
ressar possa, que este Juízo,
DEFERIU, os pedidos de 2as.
Vias de Títulos dos eleitores
abaixo relacionados:

Ionete Gomes Cardoso, ins-
crito sob o n. 26.262, lotado
na 77a. Seção;

Maria de Belém da Concei-
ção Garcia, inscrita sob o n.
40.686, lotada na 105a. Sec-
ção;

Luiz Carlos Diniz, inscrito
sob o n. 62.856, lotado na
133a. Seção;

Maria de Nazaré do Nasci-
mento Campos, inscrita sob o
n. 10.915, lotada na 32a. Sec-
ção;

Nilton Lima da Silva, ins-
crito sob o n. 33.694, lotado
na 28a. Seção;

Terezinha Lima Magalhães,
inscrita sob o n. 26.229, lota-
da na 80a. Seção;

Guilhermina Monterro Ja-
cinto, inscrita sob o n. 7.513,
lotada na 24a. Seção;

Victor Nonato de Oliveira,
inscrito sob o n. 11.258, lota-
do na 32a. Seção;

Francisco Vale Feitosa, ins-
crito sob o n. 43.426, lotado
na 12a. Seção;

Carlos Alberto Santana dos
Santos, inscrito sob o n. ...
65.788, lotado na 142a. Seção.

E, para constar, mandei ex-
pedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa
Oficial do Estado e afixado
no lugar de costume. Dado e
passado nesta cidade de Be-
lém do Estado do Pará, aos
(5) cinco dias do mês de ou-
tubro do ano de mil novecen-
tos e setenta e um (1971). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevê-

o datilografei e subscrevi:

(a.) Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1.494)

EDITAL N. 163/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém do Es-
tado do Pará, por nomeação
legal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-
ressar possa, que este Juízo,
DEFERIU, os pedidos de 2as.
Vias de Títulos dos eleitores
abaixo relacionados:

Alice Cunha da Silva, ins-
crita sob o n. 21.615, lotada
na 39a. Seção;

Claudomiro Ramos da Cos-
ta, inscrito sob o n. 60.647,
lotado na 130a. Seção;

Julina Baldez de Amorim,
inscrita sob o n. 39.852, lota-
da na 104a. Seção;

Ananias Rodrigues Souza,
inscrito sob o n. 25.724, lo-
tado na 70a. Seção;

José Maria dos Santos Mo-
lo, inscrito sob o n. 29.579,
lotado na 91a. Seção.

E, para constar, mandei ex-
pedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa
Oficial do Estado e afixado
no lugar de costume. Dado e
passado nesta cidade de Be-
lém do Estado do Pará, aos
(6) seis dias do mês de ju-
lho, do ano de mil novecen-
tos e setenta e um (1971). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevê-
o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 458)

EDITAL N. 164/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém do Es-
tado do Pará, por nomeação
legal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-
ressar possa, que este Juízo

DEFERIU, os pedidos de 2as.
Vias de Títulos dos eleitores
relacionados:

Edilson da Silva Lobo, ins-
crito sob o n. 50.638, lotado
na 54a. Seção;

Raimundo de Souza Pimen-
tel, inscrito sob o n. 62.427,
lotado na 11a. Seção;

Imar Mendes Lima, inscri-
to sob o n. 14.048, lotado na
46a. Seção;

Manoel Vital da Silva, ins-
crito sob o n. 14.048, lotado
na 46a. Seção;

Maria Alice Moraes da Cos-
ta, inscrita sob o n. 67.795,
lotada na 127a. Seção;

Maria Alice Moraes da Cos-
ta, inscrita sob o n. 19.624, lota-
da na 56a. Seção.

E, para constar, mandei ex-
pedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa
Oficial do Estado e afixado
no lugar de costume. Dado e
passado nesta cidade de Be-
lém do Estado do Pará, aos
(7) sete dias do mês de ju-
lho, do ano de mil novecen-
tos e setenta e um (1971). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevê-

(a.) Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 475)

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém do Es-
tado do Pará, por nomeação
legal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-
ressar possa, que este Juízo,
DEFERIU, os pedidos de 2as.
Vias de Títulos dos eleitores
abaixo relacionados:

Edilson Leopoldino, inscrito
sob o n. 50.635, lotado na
54a. Seção;

Imar Mendes Lima, inscri-
to sob o n. 5.202, lotado

Francisco Sales Modesto
inscrito sob o n. 10.628, lota-
do na 2a. Seção;

Olavo dos Santos Gaia, ins-
crito sob o n. 39.853, lotado
na 82a. Seção;

Antonio Rufino da Silva,
inscrito sob o n. 6.723, lotado
na 20a. Seção;

Raimundo Assis Carvalho,
inscrito sob o n. 42.422, lo-
tado na 108a. Seção;

Ademar Oliveira Teles, ins-
crito sob o n. 60.130, lotado
na 131a. Seção;

Rosa Maria Aguiar Nasci-
mento, inscrita sob o n. ...
61.537, lotada na 132a. Sec-
ção.

E, para constar, mandei ex-
pedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa
Oficial do Estado e afixado
no lugar de costume. Dado e
passado nesta cidade de Be-
lém do Estado do Pará, aos
(8) oito dias do mês de ju-
lho do ano de mil novecen-
tos e setenta e um (1971). Eu,
Fanny Carmen Matos, escrevê-
o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 476)

EDITAL N. 166/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
da Comarca de Belém do Es-
tado do Pará, por nomeação
legal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-
ressar possa, que este Juízo,
DEFERIU, os pedidos de 2as.
Vias de Títulos dos eleitores
abaixo relacionados:

José Dias Leal, inscrito sob
o n. 24.169, lotado na 51a. Sec-
ção;

José Nogueira Maia, inscri-
to sob o n. 56.408, lotado na
121a. Seção;

Idogildo Pedro de Queiroz,
inscrito sob o n. 32.227, lota-
do na 94a. Seção;

E, para constar, mandei ex-
pedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa
Oficial do Estado e afixado
no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (9) nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 517)

EDITAL N. 167/71

Pedidos de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleito: Paulo Roberto Chagas da Costa, portador do Título eleitoral n. 48.300, da 28a., Zona de Belém do Estado do Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (9) nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 517)

EDITAL N. 168/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Martiniano Ignácio Cardins, inscrito sob o n. 1.271, lotado na 7a. Seção;

Ana Emilia Wulfert da Cunha, inscrita sob o n. 67.235, lotada na 146a. Seção;

Elza Santana de Brito, inscrita sob o n. 38.204, lotada na 99a. Seção;

Hélio de Souza Freitas, inscrito sob o n. 46.817, lotado na 18a. Seção;

Antonio Santiago Dea Amorim, inscrito sob o n. 49.354, lotado na 57a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 535)

EDITAL N. 176/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sebastião Magno Maciel, inscrito sob o n. 35.477, lotado na 82a. Seção;

Manoel Alves de Matos, inscrito sob o n. 9.552, lotado na 28a. Seção;

Maria da Conceição da Trindade, inscrita sob o n. 9.971, lotada na 4a. Seção;

Celina Nunes dos Santos, inscrita sob o n. 45.817, lotada na 114a. Seção;

Isaura dos Santos Rocha, inscrita sob o n. 38.466, lotada na 110a. Seção;

Ayrton Monteiro Rodrigues, inscrito sob o n. 27.181, lotado na 26a. Seção;

Emília Tereza Marques Fagundes, inscrita sob o n. 52.206, lotada na 44a. Seção;

Maria da Costa Santana, inscrita sob o n. 53.243, lotada na 94a. Seção;

Flaviano de Oliveira Monteiro, inscrito sob o n. 54.536, lotado na 85a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 618)

EDITAL N. 177/71

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Francisco de Assis Macedo, portador do Título eleitoral n. 17.224, da 13a. Zona de Bacabal — Maranhão; Francisco Fernandes de Oliveira, portador do Título n. ... da 5a. Zona de Igarapé-Açu — Pará; Thalysia Electo Lana, portadora do Título n. ... da Zona de Minas Gerais; Helvencio Amorim, portador do Título n. ... da 20a. Zona de Santarém — Pará e Pedro Macêdo, portador do Título n. 13.438, da 43a. Zona de Pindaré-Mirim, Maranhão, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 618)

EDITAL N. 178/71

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Maria Barbosa da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 11.262, da 23a. Zona de Marabá — Pará; Anna Nunes de Lima, portadora do Título

Eleitoral n. 135.654, da 1a. Zona do Estado do Rio — Guanabara; Waldemar Siqueira de Almeida, portador do Título n. 56.073, da 1a. Zona do Rio de Janeiro — Guanabara e José Gerson de Castro, portador do Título Eleitoral n. 1.662, da 37a. Zona de Pinheiro-Maranhão, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 665)

EDITAL N. 179/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:—

Maria Glória Rodrigues da Silva, inscrita sob o n. 34.327, lotada na 61a. Seção;

Maria Lúcia Raiol dos Santos, inscrita sob o n. 61.371, lotada na 132a. Seção;

Itamar Quadros Ferreira, inscrito sob o n. 32.687, lotado na 8a. Seção;

Neide dos Passos Nery, inscrita sob o n. 33.019, lotada na 79a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

lém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 705)

EDITAL N. 180/71
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juizo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:

Paulo Correia da Silva, inscrito sob o n. 51.147, lotado na 46a. Secção;

Miguel Barbosa Azevedo, inscrito sob o n. 8.529, lotado na 23a. Secção;

Mario da Costa Santos, inscrito sob o n. 58.656, lotado na 126a. Secção;

Maria Oliveira de Lima, inscrita sob o n. 38.292, lotada na 99a. Secção;

Maria Elza Barbosa Lape, inscrita sob o n. 736, lotada na 7a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 666)

EDITAL N. 181/71
Pedidos de 2as. Vias

Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juizo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:—

Raimundo Nonato Marinho, inscrito sob o n. 29.732, lotado na 88a. Secção;

Maria Lúcia dos Remédios, inscrita sob o n. 71.202, lotada na 156a. Secção;

Lauro da Costa Tavernard, inscrito sob o n. 19.465, lotado na 60a. Secção;

Nelson Augusto Marreiros Nogueira, inscrito sob o n. 55.839, lotado na 117a. Secção;

Isabel Moura da Silva Costa, inscrita sob o n. 44.891, lotada na 95a. Secção;

Teodomiro Moraes de Souza, inscrito sob o n. 7.970, lotado na 25a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (28) vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 664)

EDITAL N. 182/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juizo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores

abaixo relacionados:—

Antonio de Souza Rodrigues, inscrito sob o n. 65.745, lotado na 138a. Secção;

Fatima Rosinete de Araújo Machado, inscrita sob o n. 53.852, lotada na 117a. Secção;

Honorina Conceição Raiol, inscrita sob o n. 25.949, lotada na 80a. Secção;

Manoel Vasconcelos Caxias, inscrito sob o n. 8.351, lotado na 23a. Secção;

Maria José Mazzini de Vasconcelos, inscrita sob o n. ... 39.397, lotada na 22a. Secção;

Maria de Lourdes Souza Lisboa, inscrita sob o n. 53.219, lotada na 69a. Secção;

Alcino Gabriel dos Santos, inscrito sob o n. 15.076, lotado na 45a. Secção;

Cleonice de Vasconcelos Corrêa, inscrita sob o n. ... 19.799, lotada na 48a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (28) vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 183/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juizo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores, abaixo relacionados:—

Maria José Arraes dos Santos, inscrita sob o n. 22.841, lotada na 65a. Secção;

Esmeraldina Dias, inscrita sob o n. 21.550, lotada na 56a. Secção;

Mary Elza da Rocha Moraes, inscrita sob o n. 54.814, lotada na 120a. Secção;

Emmanuel Costa Pereira Filho, inscrito sob o n. 26.194, lotado na 75a. Secção;

Eurico Dutra, inscrito sob o n. 27.532, lotado na 85a. Secção;

Gilma Lourdes de Miranda, inscrita sob o n. 43.196, lotada na 73a. Secção;

Elizeliz Bezerra Barbosa, inscrita sob o n. 31.635, lotada na 93a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 706)

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00